

PORTARIA Nº 197/2024 - ARBEL/BELÉM, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA MUNICIPAL DE BELÉM - ARBEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 71, Inciso da Lei Municipal nº 9.576, de 22 de maio de 2020, e

CONSIDERANDO a necessidade de gerenciamento e acompanhamento dos Contratos referente às ações desenvolvidas nas áreas integrantes da estrutura da ARBEL, visando a observância das obrigações contratualmente assumidas, de controle orçamentário e de vigência dos instrumentos contratuais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora desta ARBEL, **MARIA MARIZA FREITAS BECKMAM**, matrícula **0506362-019**, para ser o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do quinto termo aditivo ao Contrato nº 041/2020 - ARBEL, cujas informações foram prestadas nos autos do processo nº 418/2024 – ARBEL, de 21/08/2024, a seguir:

TERMO ADITIVO AO CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO	VIGÊNCIA
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2024	NC COMERCIO SERVIÇO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, BEM COMO REPACTUAÇÃO DE PREÇOS EM DECORRÊNCIA DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO.	29/12/2024 A 28/04/2025

Art. 2º - Competirá à fiscal do quinto termo aditivo ao Contrato nº041/2020 – ARBEL:

- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do quinto termo aditivo ao Contrato nº041/2020 - ARBEL, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Atestar o recebimento dos bens/prestação dos serviços quanto à sua execução em conformidade com os termos do quinto termo aditivo ao Contrato nº041/2020 - ARBEL;
- Outras providências de responsabilidade do fiscal.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscal do quinto termo aditivo ao Contrato nº041/2020, deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Designar a servidora desta ARBEL, **MAGDA REGINA DIAS DE LIRA**, matrícula **0451207-025**, para que na ausência da titular, exerça o encargo como suplente.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação, permanecendo até a vigência contratual, podendo ser revogada, alterada ou prorrogada a qualquer tempo, a critério da autoridade competente.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RICARDO BRANDÃO COELHO
DIRETOR PRESIDENTE/ ARBEL/ BELÉM

OFÍCIO Nº 27/2025/ARBEL

Belém, 07 de fevereiro de 2025.

EMXA. SRA.

ANN PONTES

CONSELHEIRA DA 1ª CONTROLADORIA DO TRIBUNAL DE CONTRAS DOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARÁ – TCM/PA

Assunto: Justificativa a respeito do atraso na publicação no Mural de Licitações no TCM. IN nº 22/2021/TCMPA.

Exma. Conselheira,

Honrado em cumprimentá-la, esta Agência Reguladora Municipal de Belém – ARBEL, vem, respeitosamente, apresentar justificativa acerca do atraso na publicação do 5º Termo Aditivo referente ao Contrato nº 041/2020/ARBEL celebrado entre esta Agência e a EMPRESA NC COMÉRCIO SERVIÇO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE”.

É de conhecimento que a publicação de arquivos relacionados a termos aditivos é de até 30 (trinta) dias após a assinatura, conforme art. 11, III da Instrução Normativa nº 22/2021/TCM.

Ademais, o art. 9º da IN nº 22/2021/TCM estipula que:

Art. 9º A remessa dos procedimentos licitatórios, dispensa e inexigibilidade, contratos e instrumentos decorrentes, bem como dos documentos referidos nesta Instrução Normativa, deverão ser remetidos via Mural de Licitações, ainda que intempestivamente, de maneira voluntária ou por solicitação deste Tribunal, sob pena de sanções pecuniárias, na forma do Regimento Interno.

Salienta-se que o atraso na publicação dos documentos no Mural de Licitações do referido Tribunal ocorreu devido a exonerações de servidores públicos que realizavam a alimentação no sistema e a respectiva atualização do certificado digital da Agência Reguladora para o atual exercício de 2025.

Nesse interim, é válido informar, que esta Agência Reguladora Municipal de Belém – ARBEL de acordo com o que estabelece as legislações vigentes, realizou a publicação do referido termo aditivo ao Sistema GIIG e conferiu ampla publicidade no Diário Oficial do Município – DOM.

Assim, esta ARBEL realiza a publicação dos documentos no Mural de Licitações do TCM referentes ao 5º Termo Aditivo do Contrato nº 041/2020/ARBEL, tendo em vista a transparência e regularidade nos procedimentos licitatórios perante o ilustre Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA.

Cordialmente,

RICARDO BRANDÃO COELHO

Diretor-Presidente da Agência Reguladora Municipal de Belém – ARBEL